

Lula deve definir nomes para a área econômica buscando acomodar aliados

Definir a equipe ministerial é sempre uma tarefa complexa, mas o terceiro mandato de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) vai exigir um nível adicional de articulações políticas. A escolha do time vai precisar equilibrar visões de uma frente ampla que reuniu dez partidos, além de economistas de diferentes correntes e empresários.

Entre as pastas que devem ficar para o próprio PT estão as da área econômica. É dado como certo que o superministério comandado hoje por Paulo Guedes será desmembrado, mas o formato final e a definição de funções vai ficar a cargo do próprio futuro ministro.

Dentro do PT, os mais cotados para a área econômica são o deputado federal Ale-

xandre Padilha (PT-SP), que também é citado para outras funções (como negociador político ou ministro da Saúde); o senador eleito Wellington Dias (PT-PI); e Fernando Haddad, que disputou e perdeu o governo de São Paulo.

Pessoas próximas a Lula dizem que o destino de Haddad é uma incógnita. Seu nome é mencionado para a área econômica, mas o presidente eleito também já teria indicado querer o aliado novamente no Ministério da Educação (pasta que o paulista já ocupou).

Correndo por fora está Henrique Meirelles, que foi presidente do Banco Central de Lula e ministro da Fazenda de Michel Temer (MDB). Ao anunciar nesta segunda que coordenará a expansão da ACCrédito, braço financei-

ro da Associação Comercial de São Paulo que se prepara para virar um banco digital, Meirelles afirmou à Folha de S.Paulo que “não teria maiores problemas” em deixar essas atividades para integrar o governo de Lula.

Pérsio Arida, por sua vez, é nome próximo do vice-presidente eleito Geraldo Alckmin (PSB). O economista é um dos pais do Plano Real e abriu o voto em Lula no segundo turno. Outro nome popular entre o mercado é o do economista Armínio Fraga, que também apoiou o petista no segundo turno.

Uma indicação dos economistas liberais, porém, sofre resistência política por serem nomes historicamente associados ao PSDB.

Alexa Salomão/Folhapress



Economia



Projeção da inflação para 2022 varia de 5,60% para 5,61%

Página - 03

BC fará mutirão de negociação de dívidas e alerta sobre superendividamento

Página - 03

Dólar cai e Bolsa sobe, mas Petrobras e BB afundam após eleição de Lula

Página - 04

Contas públicas têm superávit de R\$ 10,7 bilhões em setembro

Página - 03



Techtools cria a Techtools Capital e planeja investir R\$ 5 bilhões em real estate e crédito

Página - 08

Frango frito moderninho: dona do Outback lança Aussie Grill, nova marca de restaurantes físicos

Página - 08



No Mundo

Cúpula do clima COP27 testará determinação mundial no combate a guerra e inflação



Uma cúpula internacional do clima a partir da próxima semana no Egito testará a determinação do planeta em combater o aquecimento global, mesmo que muitos dos maiores atores estejam distraídos por crises urgentes que vão desde a guerra na Europa até a inflação desenfreada ao consumidor.

Mais de 30 mil delegados, incluindo representantes de cerca de 200 países, se reunirão de 6 a 18 de novembro na cidade litorânea de Sharm el-Sheikh para discutir detalhes sobre como desacelerar as mudanças climáticas e ajudar aqueles que já sentem seus impactos.

Mas com os países lidando com as consequências da

invasão da Ucrânia pela Rússia, juntamente com os preços crescentes de alimentos e combustíveis e a desaceleração do crescimento econômico, surgem dúvidas sobre se eles agirão com rapidez e ambição o suficiente para evitar os piores efeitos das mudanças climáticas.

A tensão nas relações este ano entre os principais emissores de gases de efeito estufa, China e Estados Unidos, não é um bom presságio, dizem especialistas.

Um relatório da ONU divulgado na semana passada mostrou que a maioria dos países está atrasada em seus compromissos existentes de reduzir a produção de carbono, com as emissões globais de gases de efeito estufa a ca-

minho de aumentar 10,6% até 2030 em comparação com os níveis de 2010.

Os cientistas dizem que as emissões devem cair 43% até esse momento para limitar o aquecimento global a 1,5°C acima das temperaturas pré-industriais, o limite acima do qual a mudança climática corre o risco de ficar fora de controle.

Apenas 24 dos quase 200 países participantes das negociações da COP27 apresentaram planos de redução de emissões novos ou atualizados desde a conferência climática da ONU do ano passado em Glasgow, na Escócia, embora todos tenham se comprometido a fazê-lo, de acordo com a agência climática da ONU. CNN

Disney de Xangai fecha portas e deixa clientes presos após casos de Covid

O Disney Resort de Xangai, complexo que inclui o parque de diversões, suspendeu hoje abruptamente as operações para cumprir as medidas de prevenção da Covid-19. Os visitantes que estavam no parque no momento do anúncio foram orientados a permanecer no local até terem testes com resultado negativo para o vírus.

O resort anunciou o fechamento imediato do principal parque temático e áreas vizinhas, incluindo sua rua comercial, até que haja um novo aviso para cumprir as restrições impostas pela covid-19. A organização havia informado no sábado que começara a operar com força de trabalho reduzida para cumprir as medidas. Xangai relatou 10 casos transmitidos localmente em 30 de outubro, em pessoas sem sintomas. Folhapress

O governo de Xangai disse em sua conta oficial do WeChat que o parque estava impedindo as pessoas de entrar ou sair e que todos os visitantes precisariam aguardar os resultados de seus testes antes de poderem deixar os estabelecimentos.

Além disso, qualquer pessoa que tenha visitado o parque desde 27 de outubro precisaria fazer testes três vezes em três dias, segundo o governo.

Segundo a CNN, o parque continua a operar passeios para os visitantes presos no parque hoje, durante o fechamento.

No Shanghai Disney Resort, o porta-voz disse que o resort ainda estava trabalhando com “ofertas limitadas” e que estava seguindo medidas conforme as diretrizes das autoridades de saúde chinesas.



Rússia retoma ataques contra sistema energético da Ucrânia



A Rússia fez um amplo ataque com mísseis de cruzeiro e balísticos contra a infraestrutura energética da Ucrânia nesta segunda (31), dando continuidade à sua tática de pressionar o vizinho com blecautes e falta de água enquanto o inverno do Hemisfério Norte se aproxima.

Segundo o governo ucraniano, houve explosões relatadas em pelo menos dez cidades. A Força Aérea relatou ter interceptado 44 de 50 projeteis, mas a conta não fecha com o número de alvos atingidos —principalmente centrais ligadas a hidroelétricas e centros de distribuição

de energia. Algumas regiões estão sem luz.

Na capital, Kiev, uma grande explosão foi filmada. Moradores se esconderam no metrô da cidade durante a ação, ocorrida no começo da manhã, a hora do rush (madrugada no Brasil). O governador da região homônima, Oleskii Kuleba, afirmou haver ao menos um morto.

Os mísseis de cruzeiro foram lançados de bombardeiros estratégicos Tu-160 e Tu-95 voando em espaço aéreo russo sobre o mar Cáspio e a região de Rostov.

Nesta nova fase da guerra iniciada há oito meses, o governo de Vladimir Putin tem

buscado degradar a rede energética do vizinho, como tática de desmoralizar suas forças e dificultar a montagem de novas contraofensivas: o sucesso da retomada de Kharkiv e as ameaças contra linhas russas em Kherson e Donetsk deram lugar ao longo deste mês a uma disputa mais estática.

A tentativa de estabilização da frente nas quatro regiões que Putin anexou em setembro foi acompanhada pela mobilização de 300 mil reservistas, completada na sexta (28). Segundo o Ministério da Defesa russo, 80 mil já foram enviados para a Ucrânia. Igor Gielow/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Projeção da inflação para 2022 varia de 5,60% para 5,61%



A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerada a inflação oficial do país, teve variação positiva de 5,60% para 5,61% para este ano. É a primeira elevação na projeção, após 17 semanas de redução consecutiva.

A estimativa consta do Boletim Focus de ontem (31), pesquisa divulgada semanalmente pelo BC, em Brasília, com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2023, a projeção da inflação ficou em 4,94%. Para 2024 e 2025, as previsões são de inflação em 3,50% e 3%, respectivamente.

A estimativa para 2022 está acima do teto da meta

de inflação que deve ser perseguida pelo BC. A meta, definida pelo Conselho Monetário Nacional, é de 3,5% para este ano, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 2% e o superior 5%.

Em setembro, houve deflação de 0,29%, o terceiro mês seguido de queda no indicador. Com o resultado, o IPCA acumula alta de 4,09% no ano e 7,17% em 12 meses, segundo o IBGE.

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, definida em 13,75% ao ano pelo Copom. A taxa está no maior nível desde janeiro de 2017, quando também estava nesse patamar.

Para o mercado financeiri-

ro, a expectativa é de que a Selic encerre o ano nos mesmos 13,75%. Para o fim de 2023, a estimativa é de que a taxa básica caia para 11,25% ao ano. Já para 2024 e 2025, a previsão é de Selic em 8% ao ano e 7,75% ao ano, respectivamente.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Desse modo, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia. Além da Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas.

Andreia Verdélio/ABR

BC fará mutirão de negociação de dívidas e alerta sobre superendividamento

O Banco Central, em parceria com a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) e a Secretaria Nacional do Consumidor, farão mais uma rodada do mutirão de negociação de dívidas e orientação financeira em novembro.

Esta edição vai acontecer de 1º a 30 de novembro, com a presença de mais de 160 instituições financeiras, e fará um alerta sobre o superendividamento. No último mutirão, realizado em março de 2022, foram negociados 1,7 milhão de contratos em atraso durante 25 dias.

Segundo o BC, podem participar pessoas físicas que tenham dívidas em atraso contraídas de bancos ou instituições financeiras não atreladas a bens dados em garantia. O interessado deve acessar a página do Mutirão, onde en-

contrará orientações sobre como negociar a dívida em atraso, além de informações sobre como organizar suas finanças e melhorar sua saúde financeira.

As negociações do mutirão serão realizadas por meio da plataforma Consumidor.gov.br ou dos canais diretos das instituições participantes, disponíveis na página do Mutirão.

Também o interessado terá acesso ao link do Registrato, sistema do Banco Central com informações de dívidas com bancos e órgãos públicos, cheques devolvidos, contas, chaves Pix e operações de câmbio, e a plataforma de educação financeira Meu Bolso em Dia FEBRABAN.

Neste ano, o mote da campanha será o alerta sobre o superendividamento.

CNN



Contas públicas têm superávit de R\$ 10,7 bilhões em setembro



As contas públicas fecharam o mês de setembro com saldo positivo, resultado do aumento da arrecadação do Tesouro Nacional. O setor público consolidado, formado por União, estados, municípios e empresas estatais, registrou superávit primário de R\$ 10,746 bilhões no mês passado, ante superávit primário de R\$ 12,933 bilhões em setembro de 2021.

Os dados foram divulgados ontem (31) pelo Banco Central. O superávit primário representa o resultado positivo das contas do setor público (despesas menos receitas), desconsiderando o pagamento dos juros da dívida pública.

Em 12 meses, encerrados em setembro, as contas acumulam superávit primário de R\$ 181,358 bilhões, o que corresponde a 1,93% do PIB. No ano, de janeiro a setembro, há superávit de R\$ 130,802 bilhões, ante resultado positivo de R\$ 14,171 bilhões no mesmo período do ano passado.

Em 2021, as contas públicas fecharam o ano com superávit primário de R\$ 64,7 bilhões, 0,75% do PIB. Foi o primeiro ano de resultados positivos nas contas do setor público, após 7 anos de déficit. Em 2020, as contas públicas tiveram déficit primário recorde de R\$ 702,950 bilhões, 9,41% do PIB, em razão dos gastos com a pandemia de covid-19.

No mês passado, o Governo Central (Previdência, Banco Central e Tesouro Nacional) apresentou superávit primário de R\$ 11,113 bilhões ante o superávit de R\$ 708 milhões em setembro de 2021.

A receita líquida cresceu 6,04% em termos reais, por volta de R\$ 8,8 bilhões, puxada pelo recebimento de dividendos de empresas estatais, que pagaram à União pouco mais de R\$ 13 bilhões, sendo que a Petrobras pagou quase a totalidade desse valor. Já as despesas tiveram redução interanual de 1,1%. O BC destaca que em 2021 as despesas ainda estavam aumentadas em razão dos gastos com a pandemia de covid-19.

Andreia Verdélio/ABR

Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 20.702.154/0001-32

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida, e não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão. As Demonstrações Financeiras completas, estão disponíveis no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/**Relatório da Diretoria**

Prezados Acionistas, De acordo com as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A., vem apresentar a V.Sas. o balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido, dos resultados abrangentes e dos fluxos de caixa para o período de 12 meses findos naquela data. As demonstrações para o ano findo de 2020 são apresentadas para efeito comparativo. Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, ficamos à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 165 conjunto 1201 sala 02 – São Paulo-SP, na qual encontram-se arquivadas as demonstrações completas. A Diretoria

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro (Em milhares de reais)		Demonstração do Resultado Abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)			
Ativo	2021	2020	2021	2020	
Ativo Circulante			Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício	10.959	(17.519)
Caixa e equivalentes de caixa	27.545	13.362	Outros resultados abrangentes	-	-
Contas a receber	17.592	25.351	Total do Resultado Abrangente	10.959	(17.519)
Estoques	33.128	24.132			
Adiantamentos a fornecedores	3.858	2.703			
Créditos diversos	21	266			
Tributos a recuperar	1.056	203			
Despesas antecipadas	335	469			
Total do ativo circulante	83.535	66.485			
Ativo Não Circulante					
Tributos diferidos	3.963	3.790			
Tributos a recuperar	-	2.366			
Subtotal	3.963	6.156			
Imobilizado	12.944	12.854			
Ativos de direito de uso	62.230	56.772			
Intangível	35.497	35.619			
Total do ativo não circulante	114.634	111.401			
Total do Ativo	198.169	177.886			

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em milhares de reais)		Demonstração do Resultado Financeiro		
Saldo em 31 de dezembro de 2019	Capital social	Reserva de lucros	Lucros/Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
Prejuízo líquido do exercício	40.151	2.723	40.792	83.666
Destinações do resultado:				
Integralização de capital	641	-	(641)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	40.792	2.723	22.632	66.146
Lucro líquido do exercício	-	-	-	10.959
Destinações do resultado:				
Distribuição de dividendos	-	548	7.808	(8.356)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	40.792	3.271	30.440	74.503

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional – A Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. ("Companhia") é uma Sociedade anônima com sede na Rua Professor Atilio Innocenti, 165 – Itaim Bibi – na cidade de São Paulo-SP, Brasil. A Companhia iniciou as suas operações no Brasil em 2014 por meio de uma parceria entre a Lindt & Sprüngli (Brazil) Holding Ltda. (que detinha 51% das ações nominiais da Companhia) e Confidence Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. Em 27 de Janeiro de 2021, houve uma reestruturação societária, onde os 49% das ações nominiais da Companhia que pertenciam ao Confidence Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, passou a ser 48,99% da Lindt & Sprüngli (Brazil) Holding Ltda. (que detinha 51% das ações nominiais da Companhia), agora detém o total de 99,99% das ações nominiais da Companhia e 0,01% passou a ser da Lindt & Sprüngli Financière AG, o contrato da compra foi assinado em dezembro. As operações da Companhia consistem na importação de chocolates da marca Lindt, de unidades fabris do grupo localizadas na Europa e América do Norte, para comercialização por intermédio de suas lojas próprias (um total de 57 lojas em dezembro de 2021 – 53 lojas em dezembro de 2020). A Companhia conta com dois Centros de Distribuição (sendo o principal em Extrema-MG para armazenagem e distribuição de produtos para as lojas e um em Osasco-SP para suporte nos períodos sazonais). Devido a Pandemia, nossas operações sofreram impacto material em decorrência do comércio fechado ou trabalhado em período restrito, principalmente, na paralisação do comércio no período de Páscoa que é um período sazonal extremamente relevante para os negócios da Companhia. Sendo assim, a Administração tomou as medidas necessárias para mitigar o risco de redução drástica da receita e obsolescência dos estoques como, por exemplo, expandindo as vendas para outros canais (E-commerce), férias aos funcionários das lojas e reduziu drasticamente o volume de temporários contratados para atender à Páscoa. Com isso a companhia conseguiu obter resultados superiores ao ano anterior, por fim foram analisados os impactos contábeis e não ocorreram efeitos relevantes a serem informados. As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Companhia em 11 de outubro de 2022.

2. Base de Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras – As demonstrações financeiras, foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária brasileira, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, os pronunciamentos, as interpretações e as orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC e demais órgãos reguladores, que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2021. A Companhia, ao elaborar estas demonstrações financeiras, utilizou os seguintes critérios de divulgação: (i) relevância e especificidade da informação das operações da Companhia aos usuários; e (ii) informações necessárias aos usuários das demonstrações financeiras. Essas demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor e pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, ao valor justo. Os ativos são registrados pelos valores pagos ou a serem pagos em caixa ou equivalentes de caixa ou pelo valor justo dos recursos que são entregues para adquiri-los na data da aquisição, podendo ou não ser atualizados pela variação na capacidade geral de compra da moeda. Os passivos são registrados pelos valores dos recursos que foram recebidos em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias (por exemplo, imposto de renda), pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa que serão necessários para liquidar o passivo no curso normal das operações, podendo também, em certas circunstâncias, serem atualizados monetariamente. A preparação das demonstrações financeiras exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revistas e em quaisquer períodos futuros afetados. As informações sobre incertezas referentes a premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas na Nota 14 – Provisão para demandas judiciais e administrativas assim como a depreciação, conforme Nota 3.8.

Diretoria**Walter Peter Angst** – Diretor de Operações**Guillaume Pierre Robert Habouzit** – Diretor Financeiro**Contadora****Marina Tiemi Ohashi Yoshimatsu** – CRC SP 283.573/0-6**Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras**

Aos Administradores e Acionistas

Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A.

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações financeiras elucidadas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Lindt & Sprüngli (Brazil) Comércio de Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras: A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações

financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Administração são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas

intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 11 de outubro de 2022.

PricewaterhouseCoopers Contadores Públicos Ltda.
CRC ZSP 023.173/0-4**Mairkon Strangueti Nogueira**

Contador – CRC 1SP 255.830/0-3

Números do mercado financeiro

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC -

R\$ 5,2564 / R\$ 5,257 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,1620 / R\$ 5,1640 *

Turismo - R\$ 5,2800 /

R\$ 5,3790

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado

no dia: -2,60%

OURO BM&F

R\$ 281,000

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: 1.31%

Pontos: 116.037

Volume financeiro:

R\$ 47,229 bilhões

Maiores altas: CVC Brasil

ON (9,63%), Alparga-

tas PN (9,04%), Gol PN

(8,83%)

Maiores baixas: Petrobras

PN (-8,47%), Petrobras

ON (-7,04%), Banco do

Brasil ON (-4,64%)

S&P 500 (Nova York):

-0,75%

Dow Jones (Nova York):

-0,39%

Nasdaq (Nova York):

-1,03%

CAC 40 (Paris): -0,1%

Dax 30 (Frankfurt):

0,08%

Financial 100 (Londres):

0,66%

Nikkei 225 (Tóquio):

1,78%

Hang Seng (Hong Kong):

-1,18%

Shanghai Composite

(Xangai): -0,77%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): -0,92%

Merval (Buenos Aires):

1,42%

IPC (México): 1,7%

Data Mercantil

Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.br

SAFIRA HOLDING LTDA.

CNPJ/ME 13.522.948/0001-59 - NIRE 35.225.328.550

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: 1. Mikio Kawai Junior, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 4.492.470 SSP/MG, CPF/ME nº 832.963.606-20, residente e domiciliado na Al. Polônia, nº 291, Residencial 1, bairro Alphaville, Barueri - SP ("Mikio"); e 2. Marcelo Queiroz Davanzo, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 23.076.344-3 SSP/SP, CPF/ME nº 279.563.898-36, residente e domiciliado na Al. Taurus, nº 76, Genesis I, bairro Alphaville, Santana de Parnaíba - SP ("Marcelo"); Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada SAFIRA HOLDING LTDA., com sede em Barueri - SP, na Al. Rio Negro, nº 500, 12º andar, sala 1202, Torre A, Edifício West Towers, Alphaville Industrial, CNPJ/ME n. 13.522.948/0001-59 e registrada perante a Jucesp ("JUCESP") sob NIRE 35.225.328.550 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições abaixo estipuladas, sendo dispensadas as formalidades de reunião prévia e convocação em virtude do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei n. 10.406, de 10/01/02: 1. Do Aumento Do Capital Social - 1.1. Decidem os sócios, por unanimidade, aumentar o Capital Social da Sociedade, passando-o dos atuais R\$ 7.010.000,00 para R\$ 11.010.000,00 com a subscrição de 4.000.000,00 de quotas com valor nominal de R\$1,00 cada uma, totalizando R\$ 4.000.000,00, com a integralização em moeda corrente nacional a ser realizada em até 90 dias contados da data de assinatura do presente ato, de acordo com a participação de cada sócio na Sociedade, passando a Cláusula 2ª do Contrato Social, referente ao Capital Social, a ter a seguinte redação: "Cláusula 2ª - O Capital Social subscrito, neste ato, é de R\$ 4.000.000,00, dividido em 4.000.000,00 de quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo que R\$ 7.010.000,00 estão totalmente integralizados anteriormente em moeda corrente nacional e R\$ 4.000.000,00 com a integralização em moeda corrente nacional a ser realizada em até 90 dias contados da data de assinatura do presente ato, de acordo com a participação de cada sócio na sociedade, sendo que a distribuição das quotas terá a seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor Integralizado	Valor a Integralizar
Mikio Kawai Junior	75%	8.257.500	R\$ 5.257.500,00	R\$ 3.000.000,00
Marcelo Queiroz Davanzo	25%	2.752.500	R\$ 1.752.500,00	R\$ 1.000.000,00
Total do Capital Social	100%	11.010.000	R\$ 7.010.000,00	R\$ 4.000.000,00

2. Da Alteração Do Objeto Social - 2.1. Os sócios decidem, ainda, alterar o objeto social da Sociedade, a fim de incluir as seguintes novas atividades: (i) Geração e comercialização de energia em todas as suas formas, em especial no mercado de livre negociação, incluindo a compra, a venda, a importação e a exportação de energia elétrica, bem como a intermediação de qualquer dessas operações; (ii) Atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar; (iii) A comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer forma de disponibilização de ativos de geração de energia; (iv) A prática e a celebração de atos de comércio e serviços decorrentes dessas atividades; (v) Prestação de serviços de assessoria empresarial; e (vi) Prestação de serviços de manutenção e gestão de sistema fotovoltaico. 2.2. Em razão da deliberação prevista no item 2.1 acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social, referente ao Objeto Social, passará a ter a seguinte redação: "Cláusula 3ª - O objeto social da Sociedade consiste em: (i) Holdings de instituições financeiras e não financeiras; (ii) Geração e comercialização de energia em todas as suas formas, em especial no mercado de livre negociação, incluindo a compra, a venda, a importação e a exportação de energia elétrica, bem como a intermediação de qualquer dessas operações; (iii) Atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar; (iv) A comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer forma de disponibilização de ativos de geração de energia; (v) A prática e a celebração de atos de comércio e serviços decorrentes dessas atividades; (vi) Prestação de serviços de assessoria empresarial; e (vii) Prestação de serviços de manutenção e gestão de sistema fotovoltaico." 3. Transformação Do Tipo Societário - 3.1. Os sócios decidem, por mútuo e comum acordo, o seguinte: (i) transformar o tipo societário da SAFIRA HOLDING LTDA. de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, regida pela Lei 6.404/76, segundo o disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei; (ii) ajustar o capital social em virtude da transformação; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Sociedade; (iv) fixar a verba global destinada à administração da sociedade; e (v) aprovar o Estatuto Social que regerá a Sociedade, tudo conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação a seguir transcrita. Ata de Assembleia Geral de Transformação em S.A. de Capital Fechado da SAFIRA HOLDING S.A. (Nova Denominação Social da SAFIRA HOLDING LTDA.) CNPJ/ME 13.522.948/0001-59 - NIRE 35.225.328.550 (sociedade em processo de transformação). Data, Hora e Local: 29/10/2021, às 10 horas, na sede social. Presença: Totalidade. Convocação: Dispensada. Mesa: Presidente: Mikio Kawai Junior; Secretário: Marcelo Queiroz Davanzo. Ordem do Dia e Deliberações Aprovadas: 1. Transformação do tipo societário de Sociedade LTDA para S.A. de capital fechado. Foi aprovada a transformação do tipo societário da SAFIRA HOLDING LTDA. de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, que passa a adotar a denominação social SAFIRA HOLDING S.A. Deste modo, opera-se a mudança da forma societária da sociedade, permanecendo a SAFIRA HOLDING S.A. com a mesma escrituração da SAFIRA HOLDING LTDA., atendidas as exigências fiscais e contábeis, situação esta que os acionistas reconhecem e aprovam sem restrições. A SAFIRA HOLDING S.A. continuará, sem qualquer solução de continuidade na vida da sociedade, como titular de todos os direitos e obrigações pertinentes à SAFIRA HOLDING LTDA. 2. Ajustes Necessários ao Capital Social em Virtude da Transformação. Em virtude da transformação havida, o capital social atual de R\$ 11.010.000,00, dividido em 11.010.000 quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em 11.010.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo cada acionista o número de ações ordinárias indicado no Boletim de Subscrição, transcrito como Anexo I da presente ata. 3. Eleição dos Membros do Conselho de Administração. Foram eleitos para compor o Conselho de Administração da Cia, para o mandato de 1 ano, permitida a reeleição, com vigência a partir desta data, os seguintes Conselheiros: (i) Marcelo Queiroz Davanzo, brasileiro, solteiro, economista, RG nº 23.076.344-3 SSP/SP, CPF/ME nº 279.563.898-36, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba - SP; (ii) André Luiz Preite Cruz, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, RG nº 23.184.988-6 SSP/SP, CPF/ME nº 258.639.898-07, residente e domiciliado em São Paulo - SP; e (iii) Natalia Nunes Ferreira Batista, brasileira, solteira, professora, RG nº 21.982.389-3 SSP/SP, CPF/ME nº 168.734.218-04, residente e domiciliada em São Paulo - SP. Por deliberação da totalidade dos acionistas, o conselheiro Marcelo Queiroz Davanzo, acima qualificado, foi nomeado Presidente do Conselho de Administração para o mandato de 1 ano, com vigência a partir desta data. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos assinaram o seu termo de posse correspondente no Livro de Registro de Atas do Conselho da Administração da Cia, para os fins do Artigo 149 da Lei 6.404/76, e, para fins de § 1º do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 declararam, para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Cia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 4. Fixação da Remuneração Global da Administração da Cia. Foi fixada em R\$ 150.000,00 a verba global anual destinada à administração da Cia, a ser alocada por deliberação do Conselho de Administração. 5. Aprovação da Redação do Estatuto Social que Regerá a Safira Holding S.A. Foi aprovada a redação do Estatuto Social que regerá a Cia, o qual é transcrito como Anexo II da presente ata. Autorização. Ficam os membros da administração da Cia autorizados e incumbidos de tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima. Arquivamento e Publicações. Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas no DOESP e no DC, e os livros societários transcritos. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes: Mikio Kawai Junior e Marcelo Queiroz Davanzo, pelo Presidente da Mesa: Mikio Kawai Junior e pelo Secretário: Marcelo Queiroz Davanzo. Mesa: Mikio Kawai Junior - Presidente, Marcelo Queiroz Davanzo - Secretário. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Objeto Social, Sede e Prazo de Duração - Artigo 1º** - Safira Holding S.A. ("Cia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), Artigo 2º - A Cia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) Holdings de instituições financeiras e não financeiras; (ii) Geração e comercialização de energia em todas as suas formas, em especial no mercado de livre negociação, incluindo a compra, a venda, a importação e a exportação de energia elétrica, bem como a intermediação de qualquer dessas operações; (iii) Atuação no mercado de geração de energia elétrica por meio de equipamentos de geração de energia solar, incluindo, mas não se limitando, a comercialização de energia gerada por fonte solar, a comercialização de equipamentos para geração, transmissão e distribuição de energia por fonte solar; (iv) A comercialização, arrendamento, aluguel ou qualquer forma de disponibilização de ativos de geração de energia; (v) A prática e a celebração de atos de comércio e serviços decorrentes dessas atividades; (vi) Prestação de serviços de assessoria empresarial; e (vii) Prestação de serviços de manutenção e gestão de sistema fotovoltaico. Artigo 3º - A Cia tem sede em Barueri - SP, na Al. Rio Negro, nº 500, 12º andar, sala 1202, Torre A, Edifício West Towers, Alphaville Industrial, podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante simples deliberação da Diretoria, lavrada em ata. Artigo 4º - O prazo de duração da Cia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Das Ações - Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 11.010.000,00, dividido em 11.010.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. § Primeiro - O capital social será representado por ações ordinárias e cada ação corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § Segundo - As ações serão indivisíveis em relação à Cia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 6º - A Cia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 23.000.000,00 de novas ações ordinárias, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das S.A. § Primeiro - O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá fixar as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. § Segundo - Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar e aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações a administradores, diretores e empregados da Cia, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. § Terceiro - A Cia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Cia, nos termos da Lei das S.A. § Quarto - À mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis. § Quinto - Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Cia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo 7º** - A Assembleia Geral convocada e instalada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Cia, à exceção daqueles que, por disposição legal ou força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração. Artigo 8º - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem, sendo permitida a realização simultânea de AGOE. Artigo 9º - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com a antecedência prevista no § 1º do artigo 124 da Lei das S.As observado o § 4º do Artigo 124 da Lei das S.As, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por seu substituto, ou nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado. Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. Artigo 10º - A Assembleia Geral será considerada instalada com a presença dos acionistas titulares dos votos exigidos para a sua deliberação válida em conformidade com a lei, devendo ser presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por um secretário por ele escolhido nos termos do Artigo 128 da Lei das S.As. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por um presidente escolhido pelos acionistas da Cia presentes, nos termos do Artigo 128 da Lei das S.As. § Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação. § Segundo - As atas de Assembleia Geral deverão ser (i) lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas. Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses de quóruns especiais previstas em lei ou neste Estatuto Social serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social. Todos os acionistas poderão participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. § Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. § Segundo - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento em valores mobiliários. Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (d) reformar o Estatuto Social da Cia; (e) deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação da Cia, ou de qualquer sociedade na Cia, bem como sobre a incorporação de ações envolvendo a Cia; (f) decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (g) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (h) deliberar sobre o aumento do capital social, exceto no caso de aumentos de capital realizados dentro do limite do capital autorizado; (i) deliberar sobre a aquisição de participações em outras sociedades; (j) celebração de contratos entre a Cia e suas partes relacionadas, e/ou entre a Cia e partes relacionadas dos acionistas em valor superior a 50% do valor dos ativos totais da Cia constantes do último balanço aprovado; (k) deliberar sobre a outorga de penhor, fiança, aval ou quaisquer outras garantias ou constituição de ônus pela Cia sobre qualquer ativo ou negócio da Cia em benefício de terceiros; (l) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação; (m) deliberar sobre o registro da Cia como cia aberta perante a CVM; (n) deliberar sobre a venda, cessão ou transferência de propriedade intelectual ou de outros bens do ativo permanente da Cia, em 1 mesma transação ou série de transações dentro do período de 1 ano; (o) autorização para requerimento de auto falência da Cia e/ou suas Subsidiárias; (p) suspensão o exercício de direito de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão; (q) aprovar a negociação, pela Cia, de ações de sua própria emissão, nas hipóteses em que a aprovação pelo Conselho de Administração for vedada pela regulamentação aplicável; e (r) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. Artigo 13 - As Assembleias Gerais e as deliberações aprovadas em tais

assembleias serão registradas no livro de registro de atas das assembleias gerais e tais atas, quando exigido por lei, serão arquivadas na junta comercial competente. As certidões ou cópias autênticas das atas das Assembleias Gerais deverão ser assinadas obrigatoriamente pelo Presidente e pelo Secretário. **Capítulo IV - Administração - Artigo 14** - A Cia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com este Estatuto Social. § Primeiro - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração. § Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio. § Terceiro - Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Cia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão identificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. § Quarto - Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Cia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Cia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Cia. § Quinto - A Cia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II da Lei nº 6.385/76 ("Lei 6.385"); e (v) outros excluídos de indenização previstos em contrato de indenização firmado com o Beneficiário. § Sexto - Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Cia, o Beneficiário deverá ressarcir a Cia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor. § Sétimo - As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenização, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão. **Capítulo V - Conselho de Administração - Artigo 15** - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 e, no máximo, 7 membros efetivos, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. § Primeiro - Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. § Segundo - Os Conselheiros eleitos, findo o prazo do seu mandato, permanecerão no exercício dos seus cargos, até a eleição dos seus substitutos. § Terceiro - Ao menos um dos membros do Conselho de Administração será necessariamente Conselheiro Independente, eleito pelos acionistas nos termos deste Estatuto Social, que deverá respeitar os critérios de diversidade e inclusão. § Quarto - O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no §4º deste Artigo. § Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Cia. § Sexto - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Cia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. Artigo 16 - O Conselho de Administração terá um presidente, o qual será eleito em reunião do Conselho de Administração, por maioria de votos. § Primeiro - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído, ao Presidente do Conselho de Administração, o voto de qualidade. § Segundo - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais da Cia. Artigo 17 - O Conselho de Administração deverá se reunir trimestralmente, nas datas e horários a serem acordados na primeira reunião de cada exercício fiscal, e, de forma extraordinária, sempre que necessário. § Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Cia. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio físico ou eletrônico. § Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente ou por 2 Conselheiros com, no mínimo, 15 dias de antecedência, mediante notificação contendo a ordem do dia da reunião e todos os documentos e materiais que comprovem as questões a serem discutidas na reunião pertinente. Esta convocação será dispensada quando todos os Conselheiros estiverem presentes ou representados ou tiverem enviado seu voto de acordo com as disposições do § Quinto deste Artigo 18. § Terceiro - Quaisquer reuniões do Conselho de Administração, ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas, por regra geral, validamente instaladas com a presença de Conselheiros necessários para que as deliberações sejam validamente tomadas, observado o disposto no § Quinto abaixo e as demais regras previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia. § Quarto - As reuniões do Conselho de Administração serão sempre presididas pelo presidente do Conselho, que deverá nomear um dos presentes (Conselheiro ou não) para atuar na qualidade de secretário. § Quinto - Quaisquer Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência, ressalvando-se que uma cópia assinada do voto emitido por qualquer referido Conselheiro deverá ser entregue por e-mail ou carta ao presidente do Conselho de Administração, no prazo de 2 dias após a reunião, e registrada na sede da Cia. § Sexto - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas hipóteses de ausência temporária ou impedimento, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente e, não havendo indicação, por escolha dos demais Conselheiros. Não poderá qualquer outro membro do Conselho de Administração exercer temporariamente as funções do Presidente, exercer o voto de qualidade previsto no § 1º acima. Na hipótese de vacância permanente do Presidente do Conselho, qualquer Conselheiro ou o Diretor-Presidente deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 dias, a partir da data da vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração. § Sétimo - No caso de ausência temporária ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro daquele órgão, por ele indicado por escrito, o qual, além de seu voto, proferirá o voto em nome do membro ausente ou temporariamente impedido. § Oitavo - Ressalvado o disposto na legislação aplicável, em caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e exercerá sua função até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Além dos casos de morte, impedimento ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por mais de 60 dias consecutivos. § Nono - Em qualquer caso, se o membro do Conselho de Administração a ser representado for Conselheiro Independente, o membro que o representar também deverá ser um Conselheiro Independente. § Décimo - A reunião do Conselho de Administração será dispensada caso todos os membros decidam, por escrito, sobre a ordem do dia. Artigo 18 - Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições previstas em lei: (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Cia; (b) Definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Cia, eleger e destituir os diretores da Cia e fixar-lhes as atribuições; (c) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (d) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente; (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (f) Aprovar as contas trimestrais da Cia e do plano de negócios e/ou orçamento anual da Cia, bem como qualquer modificação aos mesmos; (g) Aprovar a política de remuneração anual dos executivos da Cia, incluindo metodologia e métricas de avaliação, metas de resultados e faixas indicativas de remuneração variável, bem como qualquer modificação; (h) Contratar e substituir os auditores independentes da Cia; (i) Celebrar quaisquer operações de natureza financeira, tais como, mas não se limitando a, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, leasing, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para captação de recursos, debêntures, ou endividamentos de qualquer natureza, bem como eventuais modificações de tais operações que resultem em maior endividamento pela Cia, cujos valores envolvidos, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza e realizados num mesmo exercício social, superem o valor de R\$ 2.000.000,00, exceto se previamente previsto no orçamento anual aprovado da Cia; (j) Celebrar quaisquer contratos relativos ao licenciamento de marca ou patente, licença, fornecimento ou transferência de tecnologia ou know-how; (k) Alienar, gravar ou transferir qualquer bem, ativo ou direito constante do ativo imobilizado, cujo valor considerado individualmente seja superior a R\$ 1.000.000,00; (l) Adquirir ou onerar qualquer bem, ativo ou direito constante do ativo imobilizado ou, ainda, qualquer investimento em ativos imobilizados, cujo valor, no agregado dentro do mesmo exercício social, seja superior a R\$ 1.000.000,00, exceto se previamente previsto no orçamento anual aprovado da Cia; (m) Constituir sociedade, ou discutir sobre a aquisição, alienação ou oneração pela Cia de participação no capital social de outras sociedades, celebração de associações e/ou joint ventures, bem como a criação de quaisquer parcerias, consórcios ou associações similares relevantes com terceiros; (n) Aprovar qualquer alienação ou gravame de qualquer participação societária da Companhia em outras sociedades, associações ou joint ventures, consórcios ou grupos de sociedade; (o) Aprovar qualquer investimento ou desinvestimento pela Cia no mesmo exercício fiscal, individualmente ou junto a qualquer série de transações relacionadas ou similares, cujos valores envolvidos excedam R\$ 500.000,00, exceto se previamente previsto no orçamento anual aprovado da Cia; (p) Celebrar quaisquer contratos que criem obrigações para a Cia no mesmo exercício fiscal, individualmente ou junto a qualquer série de transações relacionadas ou similares, que excedam a 1% do faturamento mensal. Independentemente de deliberação: (i) projetos de geração de energia voltados à implementação de estruturas de geração distribuída, cujo valor exceda, em uma única transação, a quantia de R\$ 12.000.000,00, ou seu equivalente em moedas estrangeiras; (ii) projetos de geração de energia que não geração distribuída, cujo valor exceda, em uma única ou mais transações relacionadas, a quantia de R\$ 50.000.000,00, ou seu equivalente em moedas estrangeiras; e (iii) atividades de comercialização de energia em volumes que excedam qualquer dos critérios a seguir: (i) 50MWh/mês; (ii) 180GWh; ou (iii) R\$ 20.000.000,00. (q) Suspender as atividades de qualquer linha ou divisão de negócios que não esteja prevista no plano de negócios e no orçamento anual aprovados e que possa acarretar uma redução no faturamento consolidado da Cia dos últimos 12 meses igual ou superior a 5% do faturamento, em base mensal, do mês anterior; (r) Conceder qualquer garantia, real ou fiduciária, ou de aval a dívida de terceiros, bem como assumir obrigações em benefício exclusivo de terceiros que não a Cia e prática de atos gratuitos ou de favor a terceiros e renúncia de direitos em favor de terceiros que não a Cia; (s) Aplicar o caixa da Cia em quaisquer investimentos, exceto investimentos em (i) operações compromissadas em títulos do Tesouro Nacional realizadas junto a instituição financeira considerada, por agência classificadora de risco em funcionamento no país, como de baixo risco de crédito e cujo patrimônio líquido seja superior a R\$ 500.000.000,00, (ii) títulos de renda fixa de emissão do Tesouro Nacional, e (iii) certificados de depósito bancário dessas mesmas instituições financeiras; (t) deliberar sobre qualquer aumento de capital social da Cia ou emissão de ações ou de título conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do capital autorizado, conforme Artigo 6º deste Estatuto Social; (u) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6º deste Estatuto Social, aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Cia (stock option) ou a entrega de ações da Cia a qualquer administrador, diretor ou empregado da Cia ou de suas subsidiárias, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos e programas previamente aprovados em Assembleia Geral, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento; (v) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando a: (a) Código de Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação de Administradores; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; e (e) Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários ("Políticas da Cia"); (w) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM; (x) deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, debêntures não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior; (y) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Cia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; (z) aprovar a contratação ou substituição da instituição prestadora dos serviços de escrituração de OPA quando ao interesse da Cia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Cia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (bb) eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e fixar-lhes as atribuições; (cc) estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; (dd) deliberar sobre a criação dos comitês de assessoramento e a eleição de seus membros; (ee) aprovar a negociação, pela Cia, de ações de sua própria emissão; (ff) definir o voto da Cia nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios, ou o voto dos membros do Conselho de Administração indicados pela Cia em quaisquer órgãos de administração ou comitês de qualquer entidade da Cia; e (gg) deliberar sobre quaisquer matérias previstas no Artigo 13 acima em relação a qualquer subsidiária da Cia. Artigo 19 - As deliberações do Conselho de Administração serão sempre aprovadas por meio do voto da maioria dos Conselheiros. Artigo 20 - E expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Cia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social. Artigo 21 - Os Conselheiros e os Diretores devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo dispensa da Assembleia Geral, aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Cia; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Cia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo conselheiro ou diretor caso se configure, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento. **Capítulo VI - Diretoria - Artigo 22** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 9 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e os demais diretores sem designação específica, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração da Cia. § Primeiro - A posse dos Diretores está condicionada à assinatura do termo de posse respectivo, lavrada no livro de Atas de Reunião da Diretoria. § Segundo - Diretores permanecerão no exercício dos seus respectivos cargos até a posse dos novos membros. Artigo 23 - A Diretoria, observadas as disposições dos Artigos 13 e 19, terá poderes para administrar a Cia, bem como para realizar atos e operações relacionadas ao objeto social. § Único - Em caso de vacância em decorrência de renúncia, morte ou interdição de qualquer diretor, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, este diretor deverá ser substituído por diretor a ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual exercerá o cargo até o final do mandato dos demais diretores da Cia. Artigo 24 - Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração: (i) administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração; (ii) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração **(continua...)**

SAFIRA HOLDING LTDA.

CNPJ/ME 13.522.948/0001-59 - NIRE 35.225.328.550

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(...continuação) necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, cauccionar, descontar, sacar e avalar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social; (iii) submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Cia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (iv) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balanços emitidos em menor periodicidade; (v) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plano de negócios da Cia; e (vi) decidir sobre qualquer assunto que não seja competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. § Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente: (i) coordenar e supervisionar a atuação dos demais Diretores, dirigindo o trabalho da Cia e determinando os procedimentos a serem seguidos; (ii) definir e acompanhar as diretrizes estratégicas a serem observadas pelos demais Diretores, com visão de curto, médio e longo prazo, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; (iii) representar a Cia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades controladas e/ou indicar um Diretor ou um procurador para representá-lo; e (iv) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração. § Segundo - Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças da Cia, e suas controladas, preservando a integridade financeira; (ii) planejar a elaboração do orçamento consolidado e do plano de negócios da Cia; (iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, consolidando e reportando os resultados da Cia e suas controladas; (iv) manter a relação da Cia com bancos, seguradoras, investidores existentes e potenciais; (v) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Cia, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, negociações de outorga ou substituição de garantias nas operações em que a Cia seja parte, operações de tesouraria e o planejamento e controle da Cia; e (vi) garantir o alinhamento das áreas subordinadas (controladora, financeira, jurídica, planejamento financeiro e tesouraria). Artigo 25 - Observado o disposto no Artigo 24 acima, a Cia será representada e se obrigará pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro. Artigo 26 - As procurações outorgadas em nome da Cia deverão ter prazo de validade determinado, vedar o subestabelecimento dos poderes e ser sempre assinada por 2 Diretores, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins judiciais ou para processos administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o subestabelecimento. Artigo 27 - Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Cia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Cia, incluindo, mas não se limitando a cauções, garantias, endossos e outras garantias em favor de terceiros, serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes. **Capítulo VII - Dos Órgãos Auxiliares da Administração** - Artigo 28 - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês adicionais, permanentes ou não, para o assessoramento da administração da Cia, com objetivos específicos, designando os seus respectivos membros. § Único - O funcionamento e a remuneração dos integrantes dos comitês previstos neste Artigo 29 serão disciplinados pelo Conselho de Administração. **Capítulo VIII - Conselho Fiscal** - Artigo 29 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas nas hipóteses previstas em lei. § Primeiro - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis ("Conselheiros Fiscais"). § Segundo - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado que terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua eleição, podendo ser reeleitos. § Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente. § Quarto - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à assinatura dos termos de posse, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. § Quinto - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada na Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, parágrafo 3º da Lei das S.A. § Sexto - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. § Sétimo - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. § Oitavo - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. § Nono - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. § Décimo - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. § Décimo-Primeiro - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. **Capítulo IX - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros** - Artigo 30 - O exercício social se iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 31 - A Cia poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações dos dividendos obrigatórios intermediários ou para outras aplicações observado o disposto no Artigo 13. Artigo 32 - Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% será aplicado na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% do capital social da Cia. Do saldo então remanescente, o montante correspondente à 25% será distribuído como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas, sem prejuízo de eventuais reservas para contingências ou de lucros a realizar, sendo que, eventual saldo final ainda restante, verificado após realizadas todas as deduções previstas neste Artigo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a assembleia geral. **Capítulo X - Da Liquidação da Cia** - Artigo 33 - A Cia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação. Artigo 34 - Na hipótese de liquidação da Cia, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os acionistas, na proporção das ações então por eles possuídas. **Capítulo XII - Disposições Gerais** - Artigo 35 - Nas hipóteses de retirada, exclusão ou de falência de qualquer dos acionistas, a Cia não se dissolverá, prosseguindo nela seus sucessores, a não ser que estes, de comum acordo com os acionistas remanescentes, resolvam liquidá-la. Artigo 36 - As demonstrações financeiras da Cia serão auditadas por empresa de auditoria independente registrada na CVM, escolhida pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 19. Artigo 37 - A Cia compromete-se a disponibilizar a seus acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia. Artigo 38 - A Cia deverá observar os seguintes princípios na condução de seus negócios: (i) Possuir (a) política de atuação que procure minimizar os eventuais efeitos nocivos ao meio ambiente decorrentes de suas atividades; e (b) planos de ação que busquem a melhoria do seu relacionamento com as comunidades onde suas unidades estejam instaladas; (ii) Atuar com boas práticas de gestão de recursos humanos, de maneira a desenvolver, na medida do possível, o seu capital humano, devendo adotar padrões de responsabilidade socioambiental; (iii) Conduzir e realizar, sempre em condições equitativas e de mercado, todas e quaisquer operações comerciais e/ou financeiras com suas afiliadas, bem com afiliadas de seus administradores e acionistas controladores; e (iv) Adotar práticas de responsabilidade social, ambiental e ética. **Capítulo XIII - Cláusula Arbitral** - Artigo 39 - A Cia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes, se houver) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A.s, no Estatuto Social da Cia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM. **Capítulo XIV - Disposições Finais e Transitórias** - Artigo 40 - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. Barueri, 29 de outubro de 2021. Acionistas: Mikio Kawai Junior, Marcelo Queiroz Davanzo. Advogado Responsável: Nome: Amanda Bastos de Almeida - Nº da OAB: 441.466/OAB-SP. Jucesp nº 180.299/22-0 e 35.300.590.376 em 06/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Sociedade de acordo com os termos e condições do Estatuto Social. **Art. 20:** Cada membro da Diretoria deverá servir por um período de 3 anos ou, caso superior, até que o sucessor de tal membro seja indicado pelo Conselho de Administração ou, caso inferior, até a morte, renúncia ou remoção de tal Diretor. A reeleição é permitida para os membros da Diretoria, sem número máximo de mandatos consecutivos. O mandato de um membro da Diretoria deverá começar no dia da assinatura do respectivo termo de posse. **Art. 21:** Os membros da Diretoria deverão ser nomeados e removidos pelo Conselho de Administração, sujeitos às disposições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da Lei 6.404/76. **Art. 22:** Todos os membros da Diretoria deverão ser indivíduos que residam no Brasil e devem ser profissionais de qualificação comprovada e com experiência em suas respectivas áreas de responsabilidade. **Art. 23:** Os membros da Diretoria terão o direito a receber remuneração baseada nas práticas de mercado, não excedendo o montante anual bruto aprovado pelo Conselho de Administração com base na remuneração global anual da administração aprovada pela Assembleia. **Art. 24:** Sujeito às deliberações aplicáveis do Conselho de Administração e dos acionistas (incluindo todas as delegações específicas de competência), conforme contempladas no Acordo de Acionistas e pelas disposições específicas deste Estatuto Social, a Diretoria será responsável por: (i) gestão do dia a dia, administração e supervisão dos negócios e atividades da Cia, e todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras da Cia., de acordo com as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas e funcionar de forma colegiada, deliberando por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. Havendo empate a matéria será submetida ao Conselho de Administração; **II.** preparação do plano de negócios e orçamento anual, e submissão destes à aprovação do Conselho de Administração; **III.** a implementação do plano de negócios e do orçamento anual aprovados da Cia.; **IV.** transigir, renunciar, acordar e firmar compromissos, assumir obrigações, investir os recursos, adquirir, dispor, alugar, hipotecar, penhorar ou de qualquer outra forma criar ônus sobre quaisquer outros ativos da Cia., sujeito às disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas; **V.** aprovar todas as medidas necessárias e realizar todos os atos ordinários de natureza administrativa, financeira e econômica, de acordo com as disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas e com as deliberações aprovadas pela Assembleia de Acionistas e pelo Conselho de Administração; **VI.** preparar e encaminhar aos Acionistas, quando solicitado, as demonstrações financeiras da Cia. e ser responsável pela manutenção dos livros sociais, tributários e contábeis da Cia. e encaminhar essas demonstrações financeiras (balanços e balanços patrimoniais, conforme o caso), aos Acionistas; e **VII.** reportar ao Conselho de Administração sobre qualquer litígio material, bem como quaisquer questões de compliance, relacionadas à Cia. e/ou qualquer subsidiária. **Art. 25.** A Cia. será representada, em todos os atos, pela assinatura isolada de um Diretor. **Seção IV - Conselho Fiscal.** **Art. 26.** A Cia. poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e que só será instalado por deliberação da Assembleia, nos casos e forma previstos em Lei. **§ Único:** A Assembleia, que deliberar sobre o Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração. **Capítulo IV - Exercício Social, Balanço, Lucros Líquidos e Dividendos.** **Art. 27.** Ao término do ano fiscal, que se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, serão preparadas as demonstrações financeiras da Cia. que deverão ser auditadas por empresa de auditoria independente selecionada pela Assembleia. **Art. 28.** A Cia. poderá levantar balanços intermediários, em qualquer época do ano, e distribuir os resultados neles apurados, procedendo na forma do disposto neste Estatuto Social, em Acordo de Acionistas, na legislação e nos regulamentos aplicáveis, assim como reconhecer em favor dos acionistas o crédito/pagamento de juros do capital próprio. **Art. 29.** Os lucros líquidos, anual e regularmente apurados na forma da lei, serão aplicados: (a) na constituição Reserva Legal, que não excederá a 20% do capital social, observado o disposto no art. 193, § 1º, da Lei nº 6.404/76, na base de 5% do lucro líquido do exercício; (b) no mínimo 25% do lucro líquido, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, na proporção das ações que possuírem; e (c) o saldo remanescente terá a aplicação que a Assembleia definir, no interesse social, com prioridade para distribuição de dividendos aos acionistas, mas sempre observado o disposto em Acordo de Acionistas. **Art. 30.** Por deliberação da Assembleia, os dividendos atribuídos aos acionistas poderão ser acrescidos de juros até o respectivo pagamento e, se não forem reclamados no período de 3 anos, prescreverão em favor da Cia.. **Capítulo V - Extinção da Cia.** **Art. 31.** Ocorrendo a dissolução da Cia., em conformidade com a legislação atinente, a liquidação será efetuada por uma comissão liquidante, designada pela Assembleia, podendo a nomeação recair na própria Diretoria. **§ Único.** A Assembleia determinará a forma da liquidação, a duração do mandato dos liquidantes, seus poderes e sua remuneração e elegerá, se houver pedido de acionistas, o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação. **Capítulo VI - Disposições Gerais.** **Art. 32.** A Cia. reconhecerá e dará cumprimento aos acordos que sejam celebrados entre seus acionistas, especialmente aqueles relativos à alienação ou aquisição de ações, bem como aqueles que visem regular direitos e obrigações entre os acionistas, estabelecendo matérias e respectivos mecanismos para aprovação, que serão depositados junto à Cia., a qual velará, por intermédio de sua Diretoria, pela fiel observância dos seus termos. **Art. 33.** Todas as reclamações ou controvérsias oriundas do ou relacionadas ao presente Estatuto Social serão decididas de forma final e definitiva por meio de arbitragem de acordo com as regras de arbitragem da CAMARB - Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial - Brasil ("Câmara Arbitral"). **§ 1º.** O tribunal arbitral será formado por 1 árbitro eleito pelo Presidente da Câmara Arbitral e cujos custos serão partilhados entre as partes do procedimento arbitral em partes iguais. O árbitro a ser escolhido será advogado experiente em assuntos comerciais e residente no Brasil. **§ 2º.** A arbitragem ocorrerá na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, onde será proferida a sentença arbitral. O processo arbitral será conduzido e a sentença arbitral será redigida no idioma português. Os árbitros aplicarão o direito substantivo do Brasil. Os árbitros não proferirão danos punitivos. Na sentença final, os árbitros ficam especificamente autorizados a exigir a execução específica de qualquer das obrigações contratuais e a estabelecer multas com o objetivo de obrigar o cumprimento. **§ 3º.** Tão logo o processo tenha sido instaurado e mediante solicitação de uma das partes, o tribunal poderá determinar, de acordo com as regras da Câmara Arbitral, as medidas provisórias ou protetivas que considerar adequadas. Antes que o caso seja levado ao tribunal arbitral e mesmo após, em circunstâncias excepcionais, caso uma das partes não seja capaz de conseguir a análise urgente do tribunal arbitral, essa parte poderá requerer à autoridade judiciária competente medidas provisórias ou cautelares. O requerimento, por uma das partes, de tais medidas a uma autoridade judicial ou da execução de quaisquer medidas proferidas pelo tribunal arbitral não será considerado um descumprimento ou uma renúncia ao compromisso de arbitragem e não afetará os poderes conferidos ao tribunal arbitral. **§ 4º.** A sentença arbitral tratará das questões relacionadas ao custo da arbitragem, incluindo, entre outras, a determinação dos honorários de advogados e todos os aspectos relacionados aos mesmos. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 361.699/22-0 e NIRE 35.300.596.528 em 14/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Di Paolo São José dos Campos

CNPJ/ME nº 46.017.814/0001-30 - NIRE 35.238.940.275

Instrumento Particular de 1ª Alteração de Contrato Social

Por este instrumento particular, **Paulo Geremia**, CPF/ME nº 328.773.150-53 e RG nº 5022383334, SJS/RS, e **Jandir Dalberto**, CPF/ME nº 663.824.679-87 e RG nº 95769781, SSP/SP, sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **Di Paolo São José dos Campos** ("Sociedade"), com sede na Avenida Engenheiro Florestan Fernandes, 500, conjunto 01, São José dos Campos-SP, resolvem, de comum e pleno acordo, celebrar o presente instrumento particular de 1ª Alteração de Contrato Social da Sociedade nos termos que abaixo seguem: **1. Transformação de Tipo Jurídico** - 1.1. Os sócios, por unanimidade, aprovam a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima. Consequentemente, são aprovadas as seguintes alterações: (a) Declaração de transformação. Declarar a Sociedade transformada em Sociedade Anônima. (b) Conversão das Quotas em Ações Ordinárias. As 1.000 quotas sociais são convertidas em 1.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal (as "Ações Ordinárias"). (c) Subscrição das Ações Ordinárias. As Ações Ordinárias são subscritas pelos sócios na proporção atualmente detida por eles no capital social da Sociedade, nos termos dos boletins de subscrição firmados nesta data. (d) Denominação Social. A denominação social da Sociedade passa a ser **Di Paolo São José dos Campos S/A**. (e) Estatuto Social. Aprovar o Estatuto Social anexo que passa a reger a Sociedade, o qual é rubricado e assinado pela totalidade dos presentes. (f) Eleição do Conselho de Administração. São eleitos como Conselheiros de Administração da Sociedade pelo prazo de 3 anos a partir desta data: (i) **Paulo Geremia**, acima qualificado; (ii) **Jandir Dalberto**, acima qualificado; e (iii) **Nedimar Frattini**, acima qualificado. Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante: (f.1) a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio da Cia.; e (f.2) a apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; o que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias contados da presente data. (g) Remuneração dos Conselheiros: nenhum membro do Conselho de Administração será remunerado pelo exercício de seu cargo como Conselheiro. E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma. São José dos Campos (SP), 14/04/2022. Assinaturas: Paulo Geremia, Jandir Dalberto. Visto advacatório: Juliano Langaro da Silva - OAB/RS nº 56.334. **Anexo 1 - Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração.** **Art. 1º:** A sociedade anônima, de capital fechado, tem a denominação social de **Di Paolo São José dos Campos S/A** ("Cia."), com sede na Avenida Engenheiro Florestan Fernandes, 500, conjunto 01, São José dos Campos-SP, sendo regida pelo presente Estatuto Social, Acordo de Acionistas e pela legislação aplicável. **§ Único:** A Cia. poderá, por deliberação dos acionistas, instalar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior, fixando-lhes, para fins e efeitos legais, se for o caso, o respectivo capital alocado. **Art. 2º:** O objeto social da Cia. é a atividade de restaurante, comércio varejista de souvenirs, locação e sublocação de bens imóveis e participação em outras sociedades como acionista ou quotista. **Art. 3º:** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações.** **Art. 4º:** O capital social é de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas, inconversíveis em outras formas, sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente nacional. **Art. 5º:** As ações são indivisíveis em relação à Cia. e a cada uma das ações ordinárias corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia, não computados os votos em branco. **§ Único:** A Cia. poderá, a critério da Diretoria ou por solicitação do acionista, emitir títulos múltiplos de ações ou cautelares que provisoriamente as representem, que deverão conter todos os requisitos legais exigidos, inclusive a assinatura de um Diretor, bem como poderá desdobrar os títulos emitidos, às expensas do acionista que assim solicitar. **Art. 6º:** A Assembleia estabelecerá as condições e critérios para a alteração do capital social e para a emissão e subscrição das ações, bem como a respectiva forma de integralização. **Art. 7º:** É garantido aos acionistas o direito de preferência à subscrição de novas ações, pelo prazo decenal de 30 dias fixado pela Assembleia que aprovar o aumento do capital social. **Art. 8º:** A Cia., respeitados os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, poderá adquirir suas próprias ações, mediante a utilização de lucros ou reservas, ou por doação, assim como procederá ao resgate das ações de titularidade de acionista que se tornar insolvente, neste caso pelo respectivo valor patrimonial contábil apurado em balanço patrimonial levantado no último dia do mês anterior ao da realização da Assembleia que aprovar o resgate das ações. **§ Único:** As ações da Cia. em tesouraria não terão direito a voto, enquanto não estiverem novamente colocadas em circulação. **Art. 9º:** Ressalvado o disposto em Acordo de Acionistas, a cessão, transferência, oneração, alienação e/ou qualquer outra operação que altere a titularidade das ou afete os direitos inerentes às ações da Cia. dependerá da prévia e expressa autorização, por escrito, de acionistas titulares da totalidade das ações da Cia.. **Capítulo III - Órgãos da Cia.** **Art. 10:** São órgãos da Cia.: (a) a Assembleia; (b) o Conselho de Administração; (c) a Diretoria; e (d) o Conselho Fiscal. **Seção I - Assembleia Geral.** **Art. 11:** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Cia., com poderes para decidir todas as matérias relativas a seus interesses, reunindo-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **§ 1º:** A Assembleia será presidida e secretariada pelas pessoas que para tanto forem indicadas pelos acionistas presentes. **§ 2º:** A Assembleia será convocada pelo Conselho de Administração, ou na forma de Lei, pelos acionistas. **§ 3º:** Nas Assembleias Gerais, os acionistas somente poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia. ou advogado, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **§ 4º:** Mediante autorização dos demais acionistas, o acionista poderá se fazer acompanhar por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria, sob sigilo, constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria. **Art. 12:** Somente poderão votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 8 dias antes da realização da Assembleia. **Art. 13:** Nas Assembleias, as decisões serão aprovadas pelo voto de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias, exceto se diversamente exigido pela legislação brasileira, pelo Acordo de Acionistas ou este Estatuto Social. **Seção II - Conselho de Administração.** **Art. 14:** O Conselho de Administração será composto de até 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 3 anos, podendo ser reeleitos. Os Conselheiros permanecerão no cargo enquanto não for realizada a posse de seus substitutos. **§ 1º:** Caberá à cada um dos acionistas indicar 1 dos membros efetivos do Conselho de Administração e seu respectivo suplente e destituí-los. A nomeação de suplentes, bem como a determinação do número de suplentes a serem nomeados (limitando-se a um número igual ao número de membros do Conselho de Administração), será decidida pelos acionistas, ao seu exclusivo critério, de acordo com as disposições para eleição de Conselheiro permanente. **Art. 15:** O Presidente e Vice-Presidente serão sempre indicados pelos Acionistas e será escolhido entre os Conselheiros em exercício. O Presidente e Vice-Presidente não terão qualquer voto de desempate. **Art. 16:** As reuniões do Conselho de Administração observarão as regras abaixo,

bem como aquelas previstas no Acordo de Acionistas: **I.** O Conselho de Administração deverá realizar reuniões na hora e local conforme determinado pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente ao menos uma vez por mês, nas datas e horários que forem estabelecidos pelos membros do Conselho de Administração na primeira reunião de cada ano. Pelo menos 8 dias antes de qualquer reunião ordinária do Conselho de Administração, a Cia. deverá entregar a todos os membros do Conselho de Administração a respectiva ordem do dia e os respectivos documentos e materiais de suporte então preparados e disponíveis para fundamentar a(s) deliberação(ões); **II.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou mediante solicitação por escrito de qualquer membro do Conselho de Administração, ou por quaisquer 2 membros do Conselho de Administração. O aviso de convocação deverá ser entregue pessoalmente com protocolo, por e-mail, seguido de uma confirmação de recebimento, ou por correio com aviso de recebimento. A omissão do Presidente do Conselho de Administração em convocar qualquer reunião solicitada por qualquer membro do Conselho de Administração no prazo de 5 dias corridos a partir da data do recebimento do pedido por qualquer membro do Conselho de Administração, autorizará qualquer outro membro do Conselho de Administração e convocar a reunião solicitada. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito com pelo menos 8 dias de antecedência. Os avisos de convocação especificarão o local, a data e o horário da reunião, os dados de acesso e conexão para participação remota, e informará a ordem do dia detalhada, sujeita às disposições do item III abaixo, e anexará qualquer documento preparado pela Cia. antes da reunião, que dê suporte a qualquer deliberação, e toda a documentação necessária relacionada à mesma, se disponível. As formalidades de convocação poderão ser dispensadas pelos membros do Conselho de Administração por escrito ou mediante a presença de todos os membros do Conselho de Administração. Os acionistas comprometem-se a envidar seus melhores esforços para assegurar que os membros do Conselho de Administração por eles indicados compareçam às reuniões do Conselho de Administração regularmente convocadas. Salvo se de outra forma acordado entre todos os membros do Conselho de Administração, suas reuniões serão realizadas na sede da Cia.; **III.** O aviso de convocação para as reuniões do Conselho de Administração deverá estabelecer, em detalhes, a respectiva ordem do dia, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos como "assuntos gerais de interesse da Cia.". Além disso, nenhuma deliberação deverá ser tomada sobre qualquer matéria que não esteja expressamente incluída na ordem do dia, como indicado no edital de convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto para as deliberações aprovadas pela unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração; **IV.** Qualquer membro do Conselho de Administração que não possa comparecer fisicamente a uma RCA, por qualquer motivo, poderá participar da respectiva RCA por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação por meio do qual todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir uns aos outros sem quaisquer interferências e tal participação constituirá presença pessoal em tal reunião, desde que antes do término da reunião seja enviado por e-mail uma cópia assinada do voto emitido do tal membro do Conselho de Administração para o Presidente do Conselho de Administração, com cópia para todos os demais Conselheiros, sendo que uma via original do voto deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração dentro de 7 dias após a reunião e arquivada na sede da Cia.. Ademais, se qualquer membro do Conselho de Administração não puder comparecer a uma reunião, pessoalmente, por teleconferência ou por meio similar, então tal membro do Conselho de Administração poderá, em conformidade com a lei aplicável e o Estatuto Social, outorgar instrução de voto para outro membro do Conselho de Administração. O membro do Conselho de Administração que estiver participando de forma remota deverá, assim que possível, assinar fisicamente a lista de presença e a ata da reunião; **V.** O quórum para instalação de uma RCA somente ocorrerá se a maioria dos membros do Conselho de Administração estiver presente (incluindo, para evitar dúvidas, os membros do Conselho de Administração que estiverem participando por teleconferência ou videoconferência) na respectiva reunião. Caso uma RCA não seja instalada em primeira convocação devido à falta de quórum exigido, os membros do Conselho de Administração presentes deverão adiar a reunião para o 5º dia subsequente (levando em consideração qualquer circunstância que possa impedir qualquer dos membros do Conselho de Administração de estar presente ou participar em tal reunião reconvoçada), e no mesmo dia, deverão imediatamente enviar uma notificação por escrito aos membros do Conselho de Administração indicando o local e o horário em que a reunião de segunda convocação será reinstalada; e **VI.** A Cia. elaborará e manterá sempre precisas e completas as atas das reuniões do Conselho de Administração, as quais devem registrar com precisão as deliberações, incluindo as deliberações relacionadas às matérias que não resultem em decisões consensuais; **Art. 17:** Competirá ao Conselho de Administração, além das matérias previstas em lei, deliberar sobre: **I.** deliberar e aprovar o orçamento anual e o plano de negócios da Cia., bem como qualquer alteração, revisão ou atualização desses; **II.** contratação ou alteração de financiamentos, empréstimos, endividamento ou operação financeira (incluindo série de operações relacionadas); **III.** nomeação ou substituição de auditores independentes da Cia.; **IV.** aquisição e/ou alienação de ativos envolvendo preço superior a R\$ 150.000,00, incluindo em qualquer transação individual ou em uma série de transações relacionadas, exceto se tal(is) operação(ões) estiver(em) contemplada(s) no orçamento anual aprovado; **V.** celebração, rescisão ou alteração de qualquer operação com partes relacionadas da Cia. ou de qualquer subsidiária, bem como a celebração, rescisão ou alteração de qualquer instrumento, contrato ou acordo, incluindo contratos de trabalho com uma parte relacionada, nos termos definidos no Acordo de Acionistas; **VI.** aprovação para acordo, ou transação similar para o término, de qualquer litígio ou para liquidação de qualquer contingência envolvendo um montante igual ou superior a R\$ 30.000,00; **VII.** concessão ou alteração de garantias, fianças ou avais, ou criação de quaisquer gravames sobre ativos da Cia.; **VIII.** fixação da remuneração dos membros da Diretoria, bem como a alteração na política de remuneração ou plano de benefícios de administradores ou empregados, incluindo bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração, outorga de opções de compra de ações ou instrumentos similares, exceto conforme contemplado no orçamento anual, que sejam exclusivamente para os administradores e empregados da Cia.; **IX.** assunção de qualquer obrigação de não concorrência que vincule a Cia.; **X.** qualquer despesa não recorrente cujo valor individual supere R\$ 50.000,00, por operação ou série de operações relacionadas no mesmo exercício social, exceto se previsto no orçamento anual da Cia.; e **XI.** assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, exoneração por liberalidade de terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia a direitos, exceto se previsto em item específico do orçamento anual e por descontos comerciais no curso regular dos negócios. **Art. 18:** Nas Reuniões do Conselho de Administração, as decisões serão aprovadas pelo voto da maioria simples de seus membros, exceto se diversamente exigido pela legislação brasileira, pelo Acordo de Acionistas ou este Estatuto Social. **Seção III - Diretoria.** **Art. 19:** A Diretoria da Sociedade será composta por até 3 Diretores, sendo 1 Diretor de Operações e os demais Diretores sem designação específica, os quais representarão a

Negócios

Techtools cria a Techtools Capital e planeja investir R\$ 5 bilhões em real estate e crédito



A Techtools ficou conhecida no mercado por ser uma holding que investe em healthtechs através de venture capital. O primeiro fundo de R\$ 100 milhões apostou em oito startups e foi totalmente desinvestido em 2021, com um retorno de 14 vezes o capital investido, segundo Jeff Plentz, o CEO e fundador da gestora.

Agora, Plentz está começando um novo e ambicioso plano de R\$ 5 bilhões para levar a Techtools para outras classes de ativos além do venture capital. Ele está criando a Techtools Capital para entrar na área de real estate e fornecer crédito para um grupo de hospitais que passam à margem do mercado financeiro: as Santas Casas.

“As Santas Casas e hospitais filantrópicos movimentam mais de R\$ 100 bilhões por ano”, afirma Plentz. “Elas têm necessidade de financiamento que ninguém atende.”

A ideia é sair exclusivamente dos bits e bytes das healthtechs e investir em tijolo e cimento, realizando de reformas, construindo anexos e equipando os hospitais. Nesta empreitada, Plentz negocia com construtoras, que serão parceiras dos investimentos.

“Queremos entrar com até 30% do capital”, afirma o fundador da Techtools. “Em até cinco anos, a intenção é equipar, reformar ou construir até 200 hospitais.”

Em crédito, Plentz está conversando com bancos e com FIDCs (fundo de inves-

timento em direitos creditórios) para fazer ofertas aos hospitais. Os empréstimos terão como garantia os repasses de verbas do SUS, que são limitados até 30% dos valores que as instituições têm para receber. “Elas têm um problema de fluxo de caixa, mas não de insolvência”, diz Plentz.

A Techtools não vai abandonar o venture capital. A companhia está também montando um fundo de investimento em participações (FIP) de R\$ 1 bilhão. Deste valor, R\$ 250 milhões serão para investir em healthtechs em estágio inicial. O restante do capital será reservado a growth.

Dois investimentos já foram feitos. O 1º deles foi na Revo, que produz próteses ortopédicas inovadoras com materiais recicláveis. Neofeed

Eles sofreram preconceito ao criar uma cerveja ligada ao skate. Hoje, faturam R\$ 60 milhões



A LayBack começou com o desejo de um pai e um filho que queriam criar uma cerveja para celebrar os bons momentos e as boas amizades. André Barros e seu filho, o skatista e hoje medalhista olímpico Pedro Barros, estavam acostumados a brindar os bons momentos mundo afora. Não sabiam, porém, que era tão difícil entrar no mercado com uma cerveja.

Como não tinham interesse em investir em fábrica, a primeira batalha foi encontrar quem estivesse disposto a produzir a cerveja e o segundo ter canais para escoar o produto, uma pilsen artesanal.

“Precisávamos de parceiros para investir no nosso produto. Quando você chegava nas cervejarias e falava que era uma marca de um ska-

Frango frito moderninho: dona do Outback lança Aussie Grill, nova marca de restaurantes físicos

O grupo Bloomin’ Brands, também detentor das marcas Outback Steakhouse e Abbraccio no Brasil, acaba de anunciar que sua marca mais jovem, o Aussie Grill, inaugura dois restaurantes físicos ainda neste segundo semestre.

A marca, que tem o frango frito como carro-chefe do menu, fará um investimento de mais de R\$ 3 milhões em expansão e prevê uma abertura em São Paulo, no dia 7 de novembro, e outra no Rio de Janeiro, no dia 21 do mesmo mês. Até então, a operação funcionava somente via delivery.

A Aussie Grill quer ser a “irmã descolada” do grupo Bloomin’ Brands. Os restaurantes terão sistema de autosserviço e uma arquitetura moderna que remete às metrópoles australianas, seme-

lhante ao estilo do Jerônimo, restaurante de smash burger do grupo Madero.

Segundo Marisa Palhares, gerente de Marketing do Aussie Grill, o menu contará com combinações inusitadas – “bem diferentes mesmo” –, além de novas sobremesas e sanduíches. “O consumidor pode esperar por bastante indulgência”, disse ela.

Em São Paulo, a nova unidade será no Shopping Eldorado, em Pinheiros. Já no Rio de Janeiro, o restaurante chega ao Shopping New York City Center, atendendo ao público da Barra da Tijuca.

No último ano, o grupo investiu R\$ 75 milhões na abertura de 16 restaurantes Outback e um Abbraccio. A Aussie Grill já está presente em mais de 20 cidades via delivery – são 84 unidades virtuais após dois anos da marca no Brasil.

Exame



tista, o cara te escutava por dois minutos, falava que era ‘legal’ e sumia”, afirma Rafael Alcici, CEO da empresa.

Ele chegou à empresa em 2017 e caiu em um mundo desconhecido. Engenheiro civil de formação, tinha deixado o universo de pontes e estradas em sua terra natal, Minas Gerais, para empreender em Florianópolis, Santa Catarina, em um negócio de hotelaria. Foi onde conheceu pai e filho e tempos depois se associou à dupla.

“Eu vivi muito do preconceito que tinha com o skate quando a gente procurava cervejaria. Já escutei de tudo, que era esporte de marginal, coisa de criança, que se quisessem vender cerveja chamavam o Wesley Safadão. Até a gente ter as nossas casas, nós apanhamos

bastante”, diz o executivo.

Após anos de vendas minguadas, a mudança de chave veio como a estratégia de criar o próprio canal de varejo e de construção de marca, assim nasceu o primeiro LayBack Park, em 2018, em Florianópolis, Santa Catarina.

São espaços que reúnem opções como pistas de skate, bar, foodtrucks, lojas e estúdios de tatuagem e se tornaram pontos de encontro para quem curte o lifestyle de skate e surf.

Hoje, já têm 17 estabelecimentos distribuídos entre Santa Catarina, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Brasília. Para escalar, o formato tem baixo custo de implementação e os parceiros pagam aluguel pelo uso do espaço ou parte do que arrecadam com as vendas. Exame